



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 730/2002.

Em, 10 de julho de 2002.

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o terreno que menciona, para doação ao Ministério Público e destinado à Instalação da Promotoria de Justiça de Porto Calvo, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade, para fins de desapropriação, um terreno, situado à Rua do Alecrim, nesta cidade, medindo 21m x 37,50m, pertencente ao Sr. Carlos Luiz Silva Costa.

Art. 2º- A não construção da referida no prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses implicará na anulação da doação mencionada no artigo anterior, retomando seus direitos ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º- A presente desapropriação é declarada urgente, para efeito de imissão provisória na posse do terreno de que trata esta Lei.

Art. 4º- O Prefeito é autorizado a :

- I- Praticar todos os atos necessários a efetivar desapropriação:
- II- Doar o terreno objeto desta lei, ao Ministério Público, para Construção da Promotoria de Justiça:
- III- Abrir ao orçamento vigentes créditos especiais até limite estritamente indispensável ao financiamento das despesas oriundas da aplicação desta lei.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Calvo, 10 de Julho de 2002.

Jorge Alves Cordeiro

